



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 1.1. SUBANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;
 - 1.2. SUBANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria; e
 - 1.3. SUBANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria.

ABREVIATURAS

2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3. CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
4. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
5. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
6. NBR – Norma Brasileira Registrada – ABNT;
7. NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho; e
8. SINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

DEFINIÇÕES

9. Para os efeitos deste Termo de Referência e de seus anexos, os termos abaixo serão compreendidos como explicado a seguir:

Complexo arquitetônico do Senado Federal

10. Conforme o Ato da Comissão Diretora Nº 30, de 2002, o Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:
 - 10.1. Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
 - 10.2. Os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
 - 10.3. Outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
 - 10.4. Os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
 - 10.5. A residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

10.6. Os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

Fiscalização

11. Considera-se FISCALIZAÇÃO os servidores do SENADO designados conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

Manutenção

12. Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida¹.

Manutenção Corretiva

13. *Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida².* São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção.

Manutenção Preventiva

14. Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item³. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas.

Materiais

15. Consideram-se “materiais” quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos abrangidos no objeto.

Plano de Manutenção

16. É um conjunto de documentos, individualizados por equipamento, a ser entregue pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. É composto de um relatório indicando as condições atuais dos elevadores, as ações previstas para os próximos 30 (trinta) meses, lista de materiais dos elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta-cargas, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. A execução do Plano de Manutenção deverá ser

¹ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

² Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

³ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

indicada expressamente nos Relatórios Mensais Individualizados. Tanto o Plano de Manutenção como os Relatórios Mensais Individualizados deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

A. OBJETO

17. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas. **CATSER 3557.**

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

18. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo substituir o Contrato nº 05/2021 com vigência até 11 de julho de 2023.

19. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, que precisam passar por manutenções preventivas periódicas para garantir a segurança dos usuários e reduzir o risco de falhas. No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessária também a correção do problema através de manutenções corretivas e operações de emergência.

20. Relação entre a demanda prevista e a quantidade solicitada: A demanda prevista está relacionada ao número de elevadores existentes no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, excluídos aqueles instalados nas Residências Oficiais da SQS 309. Assim, a quantidade de serviços solicitados contempla o número exato de equipamentos existentes.

21. Informa-se que, caso a Contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita à interrupção imediata da operação de todos os seus equipamentos de transporte vertical, visto que será impossível operar os elevadores em segurança sem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operações de emergência.

C. FORMA DE CONTRATAÇÃO

C.1. Modalidade de Licitação

22. Pregão, em sua forma eletrônica, já que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado um serviço de engenharia comum, já que os serviços especificados estão amplamente disponíveis no mercado, têm características padronizadas e não apresentam peculiaridades necessárias apenas para satisfazer a Administração. Além disso, os padrões





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

de desempenho e qualidade do objeto estão estritamente definidos por meio de especificações usuais do mercado nas Especificações Técnicas anexas.

C.2. Critério de julgamento das propostas

23. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Edital, ofertar o menor preço para objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993

C.3. Critério de adjudicação

24. Será adotado o critério de adjudicação “global”, já que serviços de manutenção dos elevadores, plataformas e monta-cargas a serem contratados são interdependentes, já que esses equipamentos servem áreas comuns. Caso fosse adotada a adjudicação por item, a Administração seria obrigada a gerir múltiplas empresas executando serviços correlatos, arbitrando as eventuais disputas que ocorressem no andamento da manutenção ou até mesmo em operações de resgate. Além disso, há a expectativa de economia considerável ao adotar uma só mantenedora para executar os serviços, em particular para a manutenção preventiva. Caso os itens fossem adjudicados em separado, o custo proposto pelas licitantes teria que considerar a mobilização de um ou dois técnicos especializados para executar a manutenção em único equipamento, serviço que poderia ser realizado no prazo de, por exemplo, uma hora. O custo desse serviço seria reduzido caso a mesma equipe pudesse, na mesma visita, executar a manutenção preventiva de quatro ou cinco equipamentos adjacentes. O custo de mobilização para as manutenções adicionais seria eliminado e ocorreriam ganhos na eficiência dos ajustes e reparos (a preparação das ferramentas, por exemplo, só teria que ser executada uma vez, ao invés de quatro ou cinco). Haverá considerável ganho de escala considerando a hipótese de uma só empresa mantenedora.

C.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

25. O objeto a ser contratado é um serviço contínuo de manutenção, com quantitativo previamente determinado pelo SENADO. Nenhuma das hipóteses que ensejariam a contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, necessidade de contratações frequentes (apenas uma contratação será requerida), previsão de entrega parcelada (o serviço é prestado continuamente) ou quantitativo desconhecido *a priori* (o número de elevadores nos quais a manutenção será executada está definido nas Especificações Técnicas anexas), está presente no atual processo. Dessa forma, sugere-se não adotar o Sistema de Registro de Preços para a atual contratação.

C.5. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

26. Não será aplicável o tratamento diferenciado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

27. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve a: adjudicação ser por “menor valor global para 30 (trinta) meses”; o valor da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e o certame não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

C.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

28. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de diversas empresas no mercado terem capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. As potenciais licitantes, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Dessa forma, a vedação do consórcio visa a aumentar a competitividade do certame, evitando que duas eventuais concorrentes se unam para fornecimento do objeto, conforme entendimento de Justen Filho⁴ e exposto nos Acórdãos TCU–Plenário 2.992/2011 e TCU–Plenário 1.591/2005.

C.7. VISTORIA TÉCNICA

29. A vistoria técnica é facultativa, entendendo-se que a empresa que, eventualmente, não a realize está tacitamente assumindo que os dados necessários à compreensão do objeto, e elaboração de proposta comercial e técnica, estão contidos neste Termo de Referência e demais documentos relacionados. Dessa forma, é de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços;

30. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração;

31. Após a publicação do Edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal pelo endereço eletrônico sinfra@senado.gov.br;

32. As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias quando houver expediente regular no SENADO, ou seja, segunda a sexta-feira, exceto feriados;

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 16ª Edição, 2014 - pg. 658.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

33. A solicitação de agendamento de vistorias será permitida até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do SENADO;
34. As vistorias somente poderão ser agendadas para os horários de 10:00 ou 15:00, sendo que o ultimo horário será o das 15:00 horas do dia útil anterior à abertura do certame.

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

35. As especificações técnicas do objeto constam do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas;

E. REQUISITOS DA LICITANTE

E.1. Qualificação Técnica Necessária

36. A **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito à sua qualificação técnica, será verificada com a comprovação dos seguintes documentos:

36.1. *Termo de Vistoria* ou *Termo de Dispensa de Vistoria*, seguindo os modelos apresentados no ANEXO B – Modelo de Termo de Vistoria e ANEXO C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria deste Termo de Referência;

36.2. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante;

36.3. *Certidão de Registro* do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s);

36.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia MECÂNICA ou MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS ou MECÂNICA E DE ARMAMENTO ou DE AUTOMÓVEIS ou INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

36.4.1. A(s) comprovação(ões) do vínculo a que se refere o parágrafo 36.4 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

36.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, acompanhado(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do parágrafo 36.4, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na prestação de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, em: i) elevadores elétricos; ii) elevadores sem casa de máquinas; iii) elevadores hidráulicos.

36.5.1. Não é necessário que a comprovação das parcelas de maior relevância técnico-profissional apontadas no parágrafo 36.5 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório.

36.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica **Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo⁵:

- a) Nove (9) elevadores de passageiros, sendo pelo menos um deles com mais de 13 (treze) pavimentos, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e
- b) Um (1) elevador hidráulico, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital; e

⁵ O número de elevadores de passageiros exigido no atestado de qualificação técnica – de, no mínimo, 9 elevadores – equivale a menos de 50% do número de elevadores de passageiros dentro do objeto da contratação e a menos de 30% do número total de equipamentos dentro do objeto da contratação. Além disso, entende esta SINTRA que a empresa deve ter experiência na manutenção de elevador hidráulico e de elevador sem casa de máquinas, pois são sistemas que demandam conhecimentos técnicos especializados.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- c) Um (1) elevador sem casa de máquinas, não necessariamente com as exatas especificações de equipamentos e componentes descritos no Anexo 2 deste edital.

36.6.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses prevista no parágrafo 36.6, não será aceito o somatório de atestados;

36.6.2. Não é necessário que a comprovação das parcelas apontadas nos itens a), b) e c) do parágrafo 36.6 seja formalizada em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório, desde que respeitado, para o item a), o estabelecido no parágrafo 36.6.3;

36.6.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado no item a) do parágrafo 36.6, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 meses.

36.7. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

36.8. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que estará prontamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

E.2. Qualificação econômico-financeira

37. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

38. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

F. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE

39. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

G. ESTIMATIVA DE CUSTO

40. As licitantes apresentarão seus custos unitários para cada subitem em Planilha de Preços conforme Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo, observado o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas e demais dispositivos do Edital;

41. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material. Os materiais e serviços cotados deverão seguir rigorosamente ao estabelecido no ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas;

42. Para cada item da Planilha de Preços, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com o ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha de Preços;

43. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

44. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

Planilha 1 – Planilha de Composição de Custo

Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos descritos nos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.					
1	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s;	Mês	30		

P. 9/33





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).				
2	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	Mês	30		
3	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).				
4	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 02 (dois).	Mês	30		
5	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).				
6	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision; e Quantidade: 01 (um).	Mês	30		
7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg;	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13. Quantidade de equipamentos: 01 (um).				
8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo); Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
9	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
10	Marca: Atlas Schindler; Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho. Quantidade de equipamentos: 02 (dois).	Mês	30		
11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

13	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m; Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
14	Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14. Quantidade de equipamentos: 09 (nove).				
15	Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SINFLEG. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
17	Marca: MONTELE; Monta Cargas; Carga: 200 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 16 - SADCON. Quantidade de equipamentos: 01 (um).	Mês	30		
Item (A)	Descrição (B)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal Total (R\$)	Preço Total para 30 (Trinta) Meses (R\$)
Serviço de manutenção corretiva dos itens 1 a 19, pelo período de 30 (trinta) meses.					
19	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 1.	Mês	30		
20	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 2.	Mês	30		
21	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 3.	Mês	30		
22	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 4.	Mês	30		
23	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 5.	Mês	30		
24	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 6.	Mês	30		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

25	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 7.	Mês	30		
26	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 8.	Mês	30		
27	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 9.	Mês	30		
28	Serviço de manutenção corretiva dos 02 (dois) equipamentos do item 10.	Mês	30		
29	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 11.	Mês	30		
30	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 12.	Mês	30		
31	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 13.	Mês	30		
32	Serviço de manutenção corretiva dos 09 (nove) equipamentos do item 14.	Mês	30		
33	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 15.	Mês	30		
34	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 16.	Mês	30		
35	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 17.	Mês	30		
36	Serviço de manutenção corretiva do equipamento do item 18.	Mês	30		
Valor Global Estimado para 30 (Trinta) Meses (R\$)					(soma do Preço Total para 30 Meses dos itens 1–38)

H. REGIME DE EXECUÇÃO

H.1. Prazo para Início dos Serviços

45. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência na data estabelecida na Ordem de Serviço;
46. O prazo para início dos serviços não será inferior a 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
47. A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

H.2. Local de Execução

48. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

I. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

49. O serviço será recebido mensalmente pela fiscalização técnica do Contrato após verificação dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme especificações do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas – deste Termo de Referência;

50. No caso de desgaste anormal dos equipamentos de propriedade do SENADO, comprovado através de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, indicando funcionamento inadequado e/ou manutenção falha ou inexistente, a garantia contratual somente será liberada após deliberação superior sobre as perdas materiais incorridas pelo SENADO.

J. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

J.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

51. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

52. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

53. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

54. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, avariar qualquer espécie de solidariedade;

55. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este Termo de Referência e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões. Não se admite da CONTRATADA, senão antes ou durante o certame licitatório, alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;

56. Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;

57. Zelar por todo o patrimônio do SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar qualquer possibilidade de prejuízo ao Contratante;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

58. Zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de prejuízo à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do Contratante;
59. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
60. Obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;
61. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
62. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura;
63. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
64. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:
- 64.1. Transtornos da execução dos serviços; e
 - 64.2. Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes;
65. Providenciar, às próprias custas, o isolamento dos locais de execução dos serviços com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes, especificações deste Termo de Referência e seus anexos e determinações da FISCALIZAÇÃO;
66. Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de isolamento e/ou sinalização referente aos serviços;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

67. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interferir nas atividades do SENADO;
68. Não causar transtornos ou interrupção ao fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, durante o expediente do SENADO;
69. Solicitar autorização por escrito para manutenção nos fins-de-semana e feriados, com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ao Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação;
70. Solicitar autorização por escrito à FISCALIZAÇÃO (quando for o caso) com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos, para o desligamento de quaisquer partes dos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico ou de condicionamento de ar e exaustão, que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
71. Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação de peças, componentes e acessórios, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
72. Garantir que o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) estejam presentes nos locais de execução quando os serviços exigirem e sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar;
73. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no CREA em nome do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s);
74. Disponibilizar fichas apropriadas para rotinas de manutenção que deverão ser afixadas nos quadros de comando dos elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias;
75. Retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência do Contrato;
76. Garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST);
77. Manter equipes de manutenção capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo A deste Termo de Referência;
78. Comprovar por meio de documentação própria, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, o pagamento das licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

79. Designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao SENADO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, inclusive preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) com estrita observância ao item S. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto. Caso esses profissionais sejam substituídos, os substitutos deverão comprovar no mínimo o atendimento às exigências de capacidade técnica mínimas deste Termo de Referência;
80. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal dos profissionais que poderão ter acesso ao SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos nomes, números de RG e números de CPF, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
81. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação dos veículos da CONTRATADA que poderão ter acesso às dependências do SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa), bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
82. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados;
83. Substituir ou refazer os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, normas técnicas e documentos correlatos, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, nos prazos arbitrados pela FISCALIZAÇÃO conforme o caso;
84. Comunicar-se diretamente com o Contratante, sempre por escrito;
85. Comunicar ao Gestor, ou ao Fiscal do Contrato quando couber, via mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da constatação do fato, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços;
86. Descartar óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, Resoluções CONAMA nº 362 – 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte junto ao faturamento mensal;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

87. Obedecer, na realização dos serviços contratados, além das especificações constantes deste Termo de Referência e do ANEXO A – Caderno de Especificações Técnicas, as seguintes normas e disposições:

87.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os meios de proteção e sistemas, suas composições e características, bem como os serviços demandados neste Termo de Referência;

87.2. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;

87.3. Regulamentos das empresas concessionárias;

87.4. Prescrições e recomendações dos fabricantes de peças e/ou equipamentos;

87.5. Normas internacionais consagradas, na falta de previsão específica nas normas da ABNT; e

87.6. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do Inmetro.

88. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;

89. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

J.2. Considerações Adicionais

90. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

91. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

K. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

92. Promover o cumprimento do Contrato e documentos relacionados;

93. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

94. Recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;

95. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

96. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
97. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

L. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

98. O SENADO pagará mensalmente à CONTRATADA pelo objeto deste Termo de Referência, não sendo em hipótese alguma permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta;
99. Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Mensais Individualizados conforme especificações do Anexo A deste Termo de Referência, inclusive para conferência, aprovação e definição dos coeficientes de Índice de Medição de Resultado aplicáveis. Esses Relatórios deverão ser formalmente encaminhados por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);
100. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas, estando sujeito a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
101. Uma vez aprovados os Relatórios Mensais Individualizados, e definidos os coeficientes aplicáveis do IMR, a CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO documento fiscal correspondente ao faturamento do mês em estrita observância a este Termo de Referência e ao Plano de Manutenção. A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pelo Responsável Técnico com certificação digital da ICP-Brasil;
102. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da documentação fiscal com a discriminação dos serviços, condicionado ao termo circunstanciado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual;
103. A data de emissão do documento fiscal não poderá ser anterior à dos último dia do mês vencido;
104. O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês;
105. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

M. FORMA DE EXECUÇÃO

106. A contratação será pela forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Menor Valor Global para 30 (trinta) Meses;

N. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

107. O Contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em um período único adicional de 30 (trinta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

108. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término da vigência contratual;

109. Conforme a Lei 8.666/93, o prazo usual para contratos de prestação de serviços de natureza continuada, 12 (dez) meses, podia ser expandido em razão da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, conforme esclareceu a AGU em sua Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011:

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE”; (grifou-se)

110. Na fundamentação dessa mesma Orientação Normativa, consta que:

“(…) Também não há óbices para que o período inicial de vigência seja superior a doze meses. A Lei, com o propósito de não engessar a Administração, despreocupou-se de fixar período inicial de vigência dos contratos administrativos. A natureza da prestação é que vai guiá-la à escolha do período inicial de vigência com vistas ao eficaz atendimento do interesse público e ao edital cumprirá a tarefa de indicá-lo, para conhecimento de todos aqueles que tenham





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

interesse em contratar com a Administração.Fundamental, no entanto, que diante da peculiaridade e complexidade do objeto fique inquestionavelmente demonstrado no processo o benefício advindo da escolha para a Administração”;

111. Nesta contratação, faz-se necessário um prazo de vigência contratual inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável uma única vez até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão dos prazos necessários para a realização das ações de manutenção, de logística, e de sua complexidade técnica, observando-se que há a previsão de serviços com periodicidade semestral;

112. Além disso, a complexidade dos serviços e a especificidade dos materiais a serem contratados demandariam, no caso hipotético de uma contratação por 12 (doze) meses, a utilização de grande quantidade de homens-hora da Administração, conforme ainda se faz no SENADO, para a realização anual de uma pesquisa de preços, o que elevaria desnecessariamente o custo administrativo associado a esse processo;

113. A execução do objeto exigirá da contratada um montante de investimentos e mobilizações que poderão ser mais bem amortizados em um período de 30 (trinta) meses, o que majora as chances de se obter um menor custo por ano de contrato para a Administração. Tais investimentos estão distribuídos principalmente em ferramental necessário para execução do serviço e em equipamentos de proteção individual e coletiva demandados para atividades inerentes ao contrato em tela (trabalho em espaço confinado e altura, dentre outros);

114. Por fim, a exemplo do TCU (Contrato nº 54/2009), o SENADO já vem celebrando contratos com vigência de 30 (trinta) meses, a exemplo dos Contratos nº 005/2021 (atual contrato de manutenção de elevadores), nº 015/2021 (manutenção da sala cofre do Prodasen), nº 034/2020 (manutenção de geradores do Senado Federal), nº 030/2021 (manutenção civil do Senado Federal) e nº 076/2021 (manutenção elétrica do Senado Federal).

O. REAJUSTE

115. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo em vista a ausência de índice setorial específico, conforme o Acórdão 1214/2013–Plenário do TCU.

P. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

116. Será exigida a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 , para a presente contratação,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 11B do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.

117. A garantia prestado no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente desse Termo de Referência, limite previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, baseia-se nas seguintes justificativas:

117.1. A ausência de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, ou mesmo a sua execução de forma equivocada, gera risco de dano às instalações e também aos usuários. O risco às instalações ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em comprometimento do uso dos sistemas de transporte vertical assistido mecanicamente, com possível impedimento de acesso a pessoas com necessidades especiais e a inviabilização do fluxo de pessoas e materiais a determinadas áreas de edificações com mais de 3 pavimentos. O risco aos usuários ficará configurado quando a falha na execução dos serviços implicar em risco à saúde e à integridade dos passageiros.

118. Além do pagamento por eventuais prejuízos diretos causados ao SENADO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, a garantia também terá por objetivo assegurar prejuízos advindos de outros problemas na execução contratual, como prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

119. Considerando o tempo necessário para a adoção de todos os procedimentos prévios a uma eventual execução da garantia (processo de apuração e aplicação de penalidades, por exemplo), a possibilidade de identificação de prejuízos posteriormente ao término da vigência contratual, bem como o período de garantia dos materiais empregados, a garantia deverá vigorar durante todo o prazo de execução do contrato e ainda se estender pelo prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

120. Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia para abranger os períodos adicionais de execução contratual, respeitando as mesmas condições aqui estabelecidas para a garantia da primeira vigência contratual.

Q. PRAZO DE GARANTIA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

121. Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instalação do material, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término do Contrato;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

121.1. A CONTRATADA deverá datar e identificar os materiais novos para efeito de controle da garantia; e

121.2. Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a FISCALIZAÇÃO observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro;

122. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento;

123. Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

R. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

124. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência e em seus anexos;

125. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados neste Termo de Referência e em seus anexos;

126. A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho.

S. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

127. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, obrigatoriamente detentor(es) de acervo técnico comprovado pelos atestados do item E. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços;

128. A substituição de qualquer Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do gestor deste contrato quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA;

129. A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Livro I, Título I, Capítulo III “Dos Prepostos” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

130. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF____.

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20____.

Diretor-Presidente da empresa

T. SANÇÕES CONTRATUAIS

131. Sem prejuízo das demais penalidades relativas ao aspecto operacional da licitação, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar e ser descredenciada do cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, além de sofrer aplicação de multa, em caso de inexecução do Contrato ou comportamento inidôneo;

132. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório total não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENADO e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

133. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1 - Grau e Correspondência de cada infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,01 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,02 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Grave	Multa no valor de 0,2 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato
Muito grave	Multa no valor de 1,0 %, por incidência, sobre o valor anual do Contrato

Tabela 2 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia de atraso.
# 2	Deixar de apresentar as ART referentes aos serviços objeto desta contratação conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
# 3	Deixar de designar preposto e Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s) por escrito, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
# 4	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, número do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao SENADO, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Leve	Por ocorrência.
# 5	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação	Leve	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	contendo dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que terão acesso ao SENADO, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.		
# 6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
# 7	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos em Contrato, o Plano de Manutenção rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste Termo de Referência.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 8	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo Senado, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 9	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 30 (trinta) minutos, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 15 minutos excedentes.
# 10	Deixar de cumprir prazo para atendimento às solicitações de 2 (duas) horas, nos casos determinados no Anexo A deste Termo de Referência.	Leve	Para cada 30 minutos excedentes.
# 11	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.
# 12	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), conforme previsto neste Termo de Referência.	Leve	Por dia.
# 13	Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 14	Deixar de cumprir prazo para restabelecer o perfeito funcionamento de equipamentos de 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por dia útil excedente.
# 15	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 16	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas ou com o bom padrão de acabamento e qualidade.	Média	Por ocorrência.
# 17	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
# 18	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
# 19	Deixar de fornecer prontamente EPIs e EPCs, quando exigido, aos seus empregados ou de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Média	Por empregado e por ocorrência.
# 20	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
# 21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 22	Deixar de substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto no Termo de Referência, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 23	Deixar de substituir material no período de garantia no prazo arbitrado pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 24	Deixar de notificar o SENADO sobre a falta de interesse na prorrogação do Contrato com antecedência mínima de cento e oitenta dias.	Média	Por ocorrência e por dia.
# 25	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
# 26	Deixar de iniciar a execução do Contrato na data estipulada em Ordem de Serviço.	Grave	Por dia de atraso.
# 27	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
# 28	Utilizar os recursos previstos no Contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
# 29	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
# 30	Executar serviços que alterem a rotina de trabalho dos setores envolvidos em dias úteis e durante o expediente regular do SENADO, sem autorização da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 31	Deixar de cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 32	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
# 33	Deixar de cumprir, sem justificativa, as orientações e solicitações técnicas da FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
# 34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.	Muito Grave	Por ocorrência.

134. A listagem da Tabela 2 não é exaustiva, de forma que outras infrações contratuais poderão ser penalizadas. Nesses casos, a determinação das sanções cabíveis e do valor da multa será realizada por autoridade competente.

U. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

135. Consta de previsão orçamentária em programa de trabalho e natureza de despesa a serem indicados pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN.

V. SUBCONTRATAÇÃO

136. É vedada a subcontratação total do objeto;

137. A subcontratação será permitida entre os limites mínimo e máximo de 0% e 25%, respectivamente, do valor total do objeto contratual;

138. Poderão ser subcontratados apenas os serviços em motores, geradores, bombas, polias, cabos e estrutura de cabina. Serviços especializados excepcionais poderão ser subcontratados mediante autorização da FISCALIZAÇÃO;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

139. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e documentos relacionados;

140. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista;

141. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto;

142. Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a CONTRATADA solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação.

W. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

143. Órgãos responsáveis pela Fiscalização Técnica: A COEMANT é responsável pela fiscalização técnica dos serviços prestados.

144. Órgão gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)

X. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

145. O número sequencial do Plano de Contratações é 20230186.

Y. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE⁶

[assinado digitalmente]

Nélvio dal Cortivo
Diretor da SINFRA

(assinatura eletrônica)

Lauro Alves de Oliveira Júnior
Coordenador da COEMANT

(assinatura eletrônica)

Clayton Ferreira de Lira
Gestor da NGCIC

⁶ Nos termos do § 3º do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 10, de 10 de junho de 2010: “Os PB's ou TR's deverão ser elaborados e assinados pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, para as obras e os serviços de engenharia, inclusive os das Secretarias Especiais, e pelos Diretores de Secretaria, para os demais serviços, no âmbito de suas responsabilidades e competências, após o que serão aprovados pelo Diretor Geral até o limite estabelecido para a modalidade de Tomada de Preços e, pelo Primeiro Secretário, no limite de Concorrência”.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO A

CADERNO DE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

SUMÁRIO

A.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
A.1.	DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.....	5
A.2.	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA	5
A.2.1.	Critério de Analogia	6
A.3.	DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
A.3.1.	Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS.....	7
A.3.1.1.	Da Segurança e Higiene do Trabalho	7
A.3.1.2.	Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos.....	9
A.3.1.3.	Trabalho em Espaços Confinados	9
A.3.1.3.1.	Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados	10
A.3.1.4.	Proteção do Trabalho em Altura	10
A.3.1.4.1.	Análise de Risco – AR para trabalhos em altura.....	12
A.3.1.4.2.	Procedimento Operacional para trabalhos em altura	14
A.3.1.4.3.	Permissão de Trabalho para trabalhos em altura	14
A.4.	NORMAS TÉCNICAS	14
B.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
B.1.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	16
B.2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	21
B.2.1.	Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica	21
B.2.2.	Dos Serviços de Manutenção Preventiva	21
B.2.3.	Dos Serviços de Manutenção Corretiva	22
B.2.4.	Extensão do Fornecimento de Peças	22
B.2.5.	Relatórios Mensais Individualizados	23
B.2.6.	Instrumento de Medição de Resultado – IMR	23
C.	PLANO DE MANUTENÇÃO	25
C.1.	ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS.....	25
C.1.1.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS.....	25





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	25
C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS	25
C.1.1.2.1. Cabinas.....	25
C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo	25
C.1.1.3. Rotinas MENSAIS.....	26
C.1.1.3.1. Casas de Máquinas.....	26
C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	26
C.1.1.3.3. Freios	26
C.1.1.3.4. Quadro de comando.....	27
C.1.1.3.5. Nos andares.....	27
C.1.1.3.6. Cabinas.....	28
C.1.1.3.7. Contrapesos.....	29
C.1.1.3.8. Poço/Para-choque	29
C.1.1.3.9. Cabos de aço.....	29
C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras.....	29
C.1.1.3.11. Fita Seletora.....	29
C.1.1.3.12. Eixo sem fim	30
C.1.1.3.13. Sistema de Resgate Automático	30
C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS	30
C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	30
C.2.1.2. Rotinas MENSAIS.....	30
C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica.....	30
C.2.1.2.2. Quadros de Comando.....	30
C.2.1.2.3. Nos andares.....	31
C.2.1.2.4. Cabinas.....	31
C.2.1.2.5. Cabos de aço.....	32
C.2.1.2.6. Poço/Para-choque	32
C.2.1.2.7. Pistão	33
C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS	33
C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS.....	33





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.2.2.2. Rotinas MENSAIS.....	33
C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras ...	33
C.2.2.2.2. Freios	34
C.2.2.2.3. Quadro de comando.....	34
C.2.2.2.4. Nos andares.....	34
C.2.2.2.5. Cabinas.....	34
C.2.2.2.6. Contrapesos.....	35
C.2.2.2.7. Poço/Para-choque	35
C.2.2.2.8. Cabos de aço.....	36
C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras.....	36
C.2.2.2.10. Fita Seletora.....	36





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS destina-se a fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.
2. Todos os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância ao Edital e seus anexos, e estrita obediência às prescrições e exigências do presente CADERNO, elementos integrantes do Contrato e valendo como se estivessem efetivamente transcritos no Contrato.

A.1. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

3. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - 3.1. Em caso de divergência entre o presente CADERNO e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o primeiro; e
 - 3.2. Em caso de dúvida quanto à interpretação deste CADERNO, ou do Ato Convocatório, deverá sempre ser consultado o SENADO.

A.2. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

4. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e equipe técnica, em quantidade e com as qualificações necessárias à execução do objeto contratual, conforme definidos neste CADERNO, e à conclusão e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os instrumentos de medição sejam aferidos por laboratório rastreável, acreditado pela RBC/INMETRO ou equivalente (NIST).
6. Obriga-se a CONTRATADA a retirar das dependências do SENADO os materiais ou equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) atinente ao assunto.
7. Será expressamente proibido manter nas dependências do SENADO quaisquer materiais, equipamentos ou profissionais que não satisfaçam às especificações deste CADERNO.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A.2.1. Critério de Analogia

8. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem tecnicamente necessária a substituição de algum material ou equipamento deste CADERNO, essa substituição obedecerá aos critérios dispostos a seguir e somente poderão ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.
9. A substituição referida no parágrafo 8 será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois materiais ou equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste CADERNO. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes.
10. Não se admite consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material ou equipamento e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

A.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.
12. Os serviços a serem executados dentro das dependências do SENADO deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do SENADO, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
13. Serviços que impliquem transtorno ao funcionamento normal das áreas administrativas ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, devem ser agendados com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos e deverão ocorrer fora dos horários de atividade administrativa e legislativa, preferencialmente em períodos noturnos e em finais de semana. A CONTRATADA deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste CADERNO.
14. Qualquer dano causado a qualquer elemento das edificações do SENADO durante os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:
- 15.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
 - 15.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
 - 15.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços; e
 - 15.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias, painéis, pisos, asfalto, calçadas, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.
16. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A.3.1. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

17. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.
18. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do SENADO e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
19. Além das exigências contidas neste Anexo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

A.3.1.1. Da Segurança e Higiene do Trabalho

20. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

21. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 35 – Trabalho em Altura. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:
 - 21.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
 - 21.2. Protetores faciais;
 - 21.3. Protetores auriculares;
 - 21.4. Luvas e mangas de proteção;
 - 21.5. Botas de borracha; e
 - 21.6. Cintos de segurança.
22. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos.
23. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
24. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
25. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
26. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

27. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
28. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

A.3.1.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

29. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.
30. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
 - 30.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
31. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do SENADO.
32. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
33. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

A.3.1.3. Trabalho em Espaços Confinados

34. Conforme a norma NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

35. Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do SENADO, de acordo com a situação de risco existente, a CONTRATADA deverá seguir e atender às normas NR 33 e NR 18, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.
36. A CONTRATADA deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos, poeiras/fumos/névoa tóxicos).

A.3.1.3.1. Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados

37. Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionário da CONTRATADA treinado e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho – PET – inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
38. A PET deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

A.3.1.4. Proteção do Trabalho em Altura

39. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
40. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0 m.

41. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.
42. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
 - 42.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;
 - 42.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - 42.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
 - 42.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
 - 42.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;
 - 42.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
 - 42.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
 - 42.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
 - 42.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 42.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;
- 42.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 42.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 42.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- 42.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.
43. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:
- 43.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;
- 43.2. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- 43.3. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

A.3.1.4.1. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura

44. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 44.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;
 - 44.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
 - 44.3. Identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.
45. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.
46. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:
- 46.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - 46.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - 46.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
 - 46.4. As condições meteorológicas adversas;
 - 46.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - 46.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
 - 46.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 46.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - 46.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
 - 46.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
 - 46.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - 46.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
 - 46.13. A forma de supervisão.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A.3.1.4.2. Procedimento Operacional para trabalhos em altura

47. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.
48. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

A.3.1.4.3. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

49. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.
50. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
51. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
52. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

A.4. NORMAS TÉCNICAS

53. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:
 - 53.1. Às normas e especificações constantes deste CADERNO;
 - 53.2. Às normas da ABNT vigentes, em destaque:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 53.2.1. NBR 16858–1 – Requisitos de segurança para construção e instalação
Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- 53.2.2. NBR 16858–2 – Requisitos de segurança para construção e instalação
Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- 53.2.3. NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 53.2.4. NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 53.2.5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 53.2.6. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 53.2.7. NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; e
- 53.2.8. Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 53.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
 - 53.3.1. NR 1 – Disposições Gerais;
 - 53.3.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
 - 53.3.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 53.3.4. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 53.3.5. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
 - 53.3.6. NR 35 – Trabalho em altura;
- 53.4. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- 53.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;
- 53.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 53.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 53.8. Instruções técnicas do INMETRO; e
- 53.9. Às práticas da SEAP (disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>).







SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

B.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

54. Os equipamentos objeto desta contratação possuem as características e localização conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Equipamentos objeto da contratação

Item	Descrição	Quantidade
# 1	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 20 pessoas, 1500 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: serviço e social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	2
# 2	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 19 pessoas, 1425 kg; Velocidade: 300 m/min, 5 m/s; Qtd de paradas: 27 paradas; Máquina e potência: DAB 530L – Gearless 58,2 KW – 78,04 HP; Percurso: 84,43 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de Tração: Drako 250T 6x16 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Sistema regenerativo: 480 Vac, 300VA, FP: 0,99, módulo de controle MCINV6ST, IP 43; Casa de máquinas: Superior Finalidade/ utilização: social e social privativo;	2





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 1; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	
# 3	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 12 pessoas, 900 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 4 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 5,4 KW – 7,24 HP; Percurso: 13,47 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco B; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	2
# 4	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 15 pessoas, 1125 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: ER3-121P7 – Gearless 14,9 KW Percurso: 8,25 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: IPH 819S 8x8 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: sem casa de máquinas; Finalidade/ utilização: social e social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	2
# 5	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 18 pessoas, 1350 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s;	1





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Qtd de paradas: 3 paradas; Máquina e potência: DAF 270M – Gearless 10,7 KW; Percurso: 8,03 m; Tipo de tração: 2:1; Cabos de tração: Drako 250T 7x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: superior; Finalidade/ utilização: serviço; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: Anexo 2 Bloco A; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	
# 6	Marca: ThyssenKrupp; Capacidade (conforme NBR NM207): 16 pessoas, 1200 Kg; Velocidade: 60 m/min, 1 m/s; Qtd de paradas: 2 paradas, portas opostas; Máquina e potência: DAF 270L – Gearless 6,6 KW; Percurso: 5,81 m; Tipo de tração: 1:1; Cabos de tração: Drako 250T 8x10 mm; Comando: variação de voltagem e variação de frequência VVVF; Resgate automático: sim, 380Vac 1,0 KW, com baterias 12Vdc; Casa de máquinas: inferior; Finalidade/ utilização: social privativo; Cabina: Linha export, indicador de posição TK-600, iluminação eletrônica por LED, botoeira de cabine High Protection com LED vermelho em ambas laterais; Localização: chapelaria; Sistema de gerenciamento e supervisão: TK Vision;	1
# 7	Marca: ThyssenKrupp; Elevador Comercial - Linha Preference; Capacidade: 08 pessoas; Carga: 560Kg; Velocidade: 60m/min; Nº de paradas: 03; Localização: Bloco 13.	1
# 8	Marca: ThyssenKrupp; Comando: microprocessado; Modelo Frequencedyne (sistema VWF); Controle ACVWF; Comando ACS (Automático Coletivo seletivo);	1





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Velocidade: 45 m/min; Capacidade: 16 pessoas; Carga: 1120 Kg; Nº de paradas: 04 (quatro) (SS-T-1-2); Localização: Chapelaria.	
# 9	Marca: Ortobras; Elevador hidráulico; Capacidade: 02 pessoas + 01 pessoa com cadeira de rodas; Nº de paradas: 05; Nº de entradas: 02; Carga: 225kg; Localização: Chapelaria.	1
# 10	Marca: Atlas Schindler- Elevador Smart MRL; Controle ACVVVF; Velocidade: 60m/min; Comando ACS (Automático Coletivo Seletivo); Capacidade: 08 pessoas; Carga: 600kg; Nº de paradas: 02 (duas); Localização: Ala Alexandre Costa e Nilo Coelho.	2
# 11	Marca: Atlas Schindler; Monta-Cargas; nº de paradas: 02 (duas); Carga: 1400 kg; Localização: Bloco 08 - Gráfica.	1
# 12	Marca: Atlas Schindler; Elevador nº19375-BR; Velocidade 45 m/min; Capacidade de 700 Kg; Polia 47 rpm; Motor tipo BSB 12 220/380v, 600 rpm, 60Hz; Localização: Bloco 01.	1
# 13	Marca: OTIS; Elevador Hidráulico Tipo: S-HDI-0906-9C-T; Velocidade: 0,63 m/s; Carga: 630 Kg; Capacidade: 09 (nove) pessoas; Casa de Máquinas: embaixo; Quadro de comando: relemático; nº de paradas: 03 (três); Entrada: 01 (uma); Percurso: 11,30m;	1





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	Controle: HYDRONIC ADV; Operador de porta: DO 2000; Cabos de tração: 3 x 9,52mm; Central motriz: 1-150 1/min; Motor: 11 Kw; Capacidade do tanque de óleo: 180 l; Localização: Bloco 02.	
# 14	Marca: OTIS; nº de paradas: 02; nº de entradas: 02; máquina de tração: com redutor de velocidade do tipo coroa e sem fim em banho de óleo, com tração à polia; motor elétrico: de indução com corrente alternada, assíncrono, com 1,5 CV, 4 pólos trifásicos, 220/380V, 60 Hz, tipo TFVE, proteção IP-44; freio de serviço: eletromagnético, a disco, de corrente contínua com alto torque de frenagem que se manchem ativo por ação de molas e sob efeito de corrente elétrica retificada; porta de andares: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; porta de cabina: tipo pantográfica com dispositivo de segurança; cabina: em chapa de aço pintada com as seguintes dimensões internas: altura 1,00 metro, comprimento 1,00 metro, largura 1,00 metro, e percurso 6,00 metros; guias de cabina: tipo "T" em chapa de aço dobrado; botoeiras: em cada pavimento está instalada uma botoeira dotada de botões, sendo um para chamar e um para mandar; quadro de comando: do tipo armário fechado com contadores de força reles de sobrecargas, sistema de retificação de corrente, com auxiliares de comando e aparelho de tempo; Localização: Bloco 14.	9
# 15	Marca: TITÃ; Elevador sem casa de máquinas; Carga: 210 Kg; nº de paradas: 02; Localização: Comitê de Imprensa.	1
# 16	Marca: MONTELE; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SINFLEG.	1
# 17	Marca: MONTELE; Monta cargas; Carga: 200 Kg;	1





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

	nº de paradas: 02; Localização: Bloco 14 - Arquivo.	
# 18	Marca: DWA; Plataforma elevatória; nº de paradas: 02; Capacidade: (01) pessoa e (01) cadeira de rodas; Localização: Bloco 17 - SADCON.	1

B.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

B.2.1. Escopo dos serviços quanto à infraestrutura elétrica

55. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e montacargas, incluindo o próprio disjuntor, porém excetuando-se o fio/cabo de alimentação.

B.2.2. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

56. A manutenção preventiva deverá ser executada nos dias indicados no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do SENADO. A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Senado, desde que haja solicitação prévia conforme parágrafo 13 deste CADERNO.
57. Deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção que será adotado. O Plano de Manutenção a ser apresentado deverá conter no mínimo as rotinas estabelecidas no item C deste CADERNO. Quaisquer rotinas do item C deste Caderno que não constem do Plano de Manutenção deverão ser objeto de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
58. As alterações do Plano de Manutenção solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias corridos da confirmação de recebimento da correspondência do Contratante pela CONTRATADA.
59. Qualquer serviço adicional, ou com periodicidade mais favorável ao SENADO, poderá ser executado e isto não implicará em qualquer custo adicional para o SENADO.
60. Deverá ser emitida mensalmente no mínimo uma Ordem de Serviço específica para as rotinas de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO para cada equipamento. Cada Ordem de Serviço deve necessariamente





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ser acompanhada de *checklist* contendo todas as rotinas de manutenção efetivamente realizadas. As Ordens de Serviço devem ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

B.2.3. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

61. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas objeto desta contratação, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
62. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA mediante abertura de Ordem de Serviço. Essa Ordem de Serviço deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO após a conclusão do serviço.
63. Devem ser observados os seguintes limites:
 - 63.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos;
 - 63.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;
 - 63.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA.

B.2.4. Extensão do Fornecimento de Peças

64. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabinas dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc. As peças, componentes e acessórios devem preferencialmente ser genuínos dos respectivos fabricantes. Caso o fabricante tenha descontinuado sua produção, devem ser usados peças, componentes e acessórios similares e novos. Um eventual recondicionamento, caso se comprove a inexistência de similar no mercado, deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
65. Não fazem parte da cobertura os materiais cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de mau uso ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

originado por falha na manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.

B.2.5. Relatórios Mensais Individualizados

66. Deverão ser apresentados mensalmente Relatórios Mensais Individualizados, um para cada equipamento – elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias – objeto desta contratação.
67. Deverão conter inclusive:
- 67.1. Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas, horário de atendimento e horários de início e término dos serviços;
 - 67.2. Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
 - 67.3. Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO);
 - 67.4. Indicação detalhada dos componentes que por ventura ainda sejam necessários substituir;
 - 67.5. A efetiva execução das rotinas mensais de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção aprovado pela FISCALIZAÇÃO deve ser ratificada em forma de Tabela resumida contendo para cada equipamento as respectivas Ordens de Serviço específicas de manutenção preventiva e as datas da efetiva realização dos serviços.
68. As alterações aos Relatórios Mensais Individualizados solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA antes da emissão de qualquer documento fiscal. A emissão dos documentos fiscais poderá ocorrer apenas após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos Relatórios Mensais Individualizados, conforme item O do Termo de Referência.

B.2.6. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

69. Os serviços objeto do Contrato a ser firmado entre o SENADO e a empresa ganhadora da licitação estarão sujeitos à aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
70. Para fins de medição e pagamento, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

71. Dez (10) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre a soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação.
72. Para o cálculo do Índice de Medição de Resultado, as queimas/trocas de lâmpadas de subteto de cabinas e o ajuste de portas devido a travamento por sujeira ou mau uso não serão considerados na soma das manutenções corretivas.
73. Caso o limite estipulado no parágrafo 71 deste CADERNO seja ultrapassado, o valor devido pelo SENADO à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

74. Onde:

- 74.1. VD: Soma dos valores devidos relativos aos serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação;
- 74.2. VT: Soma dos valores apresentados pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação; e
- 74.3. MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação. Esse parâmetro deve ser superior a 10 (dez) e igual ou inferior a 20 (vinte).
75. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, no período do faturamento mensal em questão, os serviços prestados de manutenção preventiva para todos os equipamentos objeto da contratação não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o SENADO.
76. Caso ocorram 20 (vinte) ou mais intervenções para manutenções corretivas no período do faturamento mensal em questão, somando-se as manutenções corretivas para todos os equipamentos objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, novo Plano de Manutenção em até 20 (vinte) dias corridos contados do início do mês subsequente ao faturamento mensal em questão.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C. PLANO DE MANUTENÇÃO

77. A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir.

C.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS

C.1.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS

C.1.1.1. Rotinas SEMESTRAIS

- 78. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- 79. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 80. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.
- 81. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.
- 82. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.
- 83. Realizar teste de descarga das baterias do sistema de resgate automático com carga, utilizando, se necessário, carga resistiva (seca) ajustável.

C.1.1.2. Rotinas BIMESTRAIS

C.1.1.2.1. Cabinas

- 84. Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.
- 85. Testar o dispositivo de segurança que limita carga.
- 86. Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

C.1.1.2.2. Sistema Regenerativo

- 87. Testar o funcionamento do sistema regenerativo, quando existente.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.3. Rotinas MENSAIS

- 88. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- 89. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- 90. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

C.1.1.3.1. Casas de Máquinas

- 91. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- 92. Varrer e limpar as casas de máquinas.

C.1.1.3.2. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

- 93. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- 94. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- 95. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- 96. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- 97. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- 98. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- 99. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

C.1.1.3.3. Freios

- 100. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- 101. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.
- 102. Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.3.4. Quadro de comando

103. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
104. Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
105. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
106. Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle.
107. Inspecionar interfaces homem máquina e leds de monitoração dos comandos microprocessados.

C.1.1.3.5. Nos andares

108. Remover toda a poeira das faces externas e internas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
109. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
110. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
111. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
112. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.
113. Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.
114. Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.
115. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.
116. Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.1.1.3.6. Cabinas

117. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
118. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
119. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
120. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
121. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
122. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
123. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
124. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
125. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
126. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
127. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
128. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
129. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
130. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
131. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
132. Lubrificar os conjuntos operadores de porta.
133. Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.
134. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.
135. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

136. Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.
137. Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.
138. Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

C.1.1.3.7. Contrapesos

139. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
140. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
141. Inspecionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

C.1.1.3.8. Poço/Para-choque

142. Proceder à limpeza geral.
143. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
144. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
145. Verificar a fiação do poço.

C.1.1.3.9. Cabos de aço

146. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
147. Limpar e lubrificar.
148. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
149. Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

C.1.1.3.10. Polias de Compensação e Tensoras

150. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
151. Ajustar a distância da polia tensora ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia.
152. Inspecionar polias de compensação e tensoras quanto à excentricidade e lubrificar.

C.1.1.3.11. Fita Seletora

153. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

154. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.

C.1.1.3.12.Eixo sem fim

155. Inspeccionar o eixo sem fim e o limitador de velocidade.

C.1.1.3.13.Sistema de Resgate Automático

156. Testar o funcionamento de sistema de resgate automático, quando existente.

C.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ELEVADORES HIDRÁULICOS

C.2.1.1. Rotinas SEMESTRAIS

157. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

158. Verificar e, se necessário, corrigir a pressão do óleo hidráulico.

159. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

C.2.1.2. Rotinas MENSAIS

160. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

161. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

162. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

163. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

C.2.1.2.1. Bomba Hidráulica

164. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

165. Verificar o aperto das porcas braçadeiras das mangueiras de óleo.

166. Verificar o nível do reservatório de óleo, completando-o se necessário.

167. Fazer a remoção da poeira do motor, bomba hidráulica e reservatório.

168. Inspeccionar o motor e a bomba hidráulica quanto à temperatura de funcionamento e ruído.

169. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

C.2.1.2.2. Quadros de Comando

170. Igualar a tensão dos cabos condutores.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

171. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando danificadas por uso normal.
172. Remover a poeira interna e na face externa aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
173. Verificar e ajustar, quando necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, e circuitos de proteção.
174. Inspecionar as chaves contadoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
175. Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.
176. Inspecionar o controlador de velocidade.

C.2.1.2.3. Nos andares

177. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
178. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
179. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
180. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

C.2.1.2.4. Cabinas

181. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
182. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
183. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
184. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
185. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

186. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
187. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
188. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
189. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
190. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
191. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
192. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
193. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
194. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
195. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

C.2.1.2.5. Cabos de aço

196. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
197. Limpar e lubrificar.
198. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
199. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

C.2.1.2.6. Poço/Para-choque

200. Proceder à limpeza geral.
201. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
202. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
203. Verificar a fiação do poço.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

C.2.1.2.7. Pistão

204. Verificar possíveis vazamentos de óleo de pistão hidráulico.

205. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

C.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MONTA-CARGAS

C.2.2.1. Rotinas SEMESTRAIS

206. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

207. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

208. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.

209. Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas dos elevadores de serviço.

210. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas.

C.2.2.2. Rotinas MENSAIS

211. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

212. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

213. Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

214. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

C.2.2.2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

215. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

216. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

217. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

218. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

219. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

220. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

221. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

C.2.2.2.2. Freios

222. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

223. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

C.2.2.2.3. Quadro de comando

224. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

225. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

226. Efetuar teste dos “hardwares” de controle através de “software” de controle.

C.2.2.2.4. Nos andares

227. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

228. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

229. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

230. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

C.2.2.2.5. Cabinas

231. Verificar os bancos das cabinas dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

232. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

233. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 234. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.
- 235. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- 236. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.
- 237. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores, bem como o piso.
- 238. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- 239. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- 240. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- 241. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- 242. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- 243. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- 244. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- 245. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- 246. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

C.2.2.2.6. Contrapesos

- 247. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- 248. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.

C.2.2.2.7. Poço/Para-choque

- 249. Proceder à limpeza geral.
- 250. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- 251. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

252. Verificar a fiação do poço.

C.2.2.2.8. Cabos de aço

253. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

254. Limpar e lubrificar.

255. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.

256. Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

C.2.2.2.9. Polias de Compensação e Tensoras

257. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

C.2.2.2.10. Fita Seletora

258. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

259. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Modelo de Termo de Vistoria

Secretaria de Infraestrutura – Senado Federal Pregão Eletrônico n.º [Identificação do Pregão].	
Objeto da contratação: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.”	
CAPÍTULO III - DA VISTORIA [Conteúdo do CAPÍTULO III - DA VISTORIA do Edital]	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Nome: Matrícula:
Data da vistoria	
Empresa licitante	
CNPJ	
E-mail e telefone	
Representante da licitante	Nome: CPF: RG:

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante da Empresa], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº: _____)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE

VISTORIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários, conforme as Especificações Técnicas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº.: _____)

